



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
 Processo N.º 6711/2013

Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 23/2014
Processo Administrativo nº 6711/2013
Vigência – Início 29/09/2017 – Término: 28/09/2018
Valor : R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e
quarenta reais)
Contrato: Cinésio Pedro de Abreu
CPF: 452.291.397-49

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **CINÉSIO PEDRO DE ABREU**, como **LOCADOR(A)**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR(a). ROBERTO MATTOS DA COSTA**, portador(a) da identidade Nº 05.998.332-0, expedida pelo(a) IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 677.866.937-34, brasileiro(a), casado, servidor público, domiciliado na Rua João Caetano, 94 – Centro - Itaboraí, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **CINÉSIO PEDRO DE ABREU**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 83.500.564-6, expedida pelo(a) DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 452.291.397-49, residente e domiciliado(a) neste Município na Rua Antônio Pinto, 1628, Centro – Itaboraí – RJ - CEP 24.800-069, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 6711/2013, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O(A) **LOCADOR(A)** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) **LOCADOR(A)** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Augusto Moreira, Lote 53, Bairro Sampaio - Itaboraí – RJ – CEP 24.800-221, com área construída de 146,13m²), descrito no Processo Administrativo nº 6711/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o **valor mensal** para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais)**, para os próximos (doze) meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 16.002.001 – 08.244.0094.2.277 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14.00, Órgão 16, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 6711/2013
Rubrica: _____ Fls.


CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

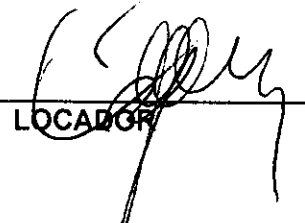
CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 29 de setembro de 2017.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal
de Desenvolvimento Social
Matrícula: 38.796


LOCADOR

Testemunhas:

1) Marcelo Soares da Silva
RG: 10.846.232-6 CPF: 083.054.848-34

2) [Signature]
RG: 08232084-5 CPF: 7097938725

Publicidade

Em 14 de Outubro de 2017
no Diário do Estado 1827
folha 35945, seção